

Ao Serviço de Água e Esgoto de Novo Hamburgo - COMUSA
Concorrência nº 002/2022
Assunto: Atestado técnico.

A Empresa **Top Vargas** – serviços em manutenção, conservação predial e construção civil EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.865.304/0001-06, neste ato representada pelo seu sócio Marcelo Vargas, vem por meio deste, questionar cordialmente a escolha da qualificação técnica requerida para a participação das empresas na concorrência nº 02/2022.

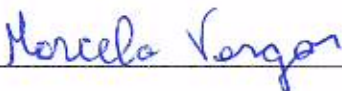
Tal questionamento está embasado no fato de que de todos os itens contidos no edital, o que apresenta maior complexidade técnica é o item de execução de redes por método não destrutivo. Este método de execução de redes em questão exige um corpo técnico competente, constituído de operador de MND, navegador de MND e inspetor de furo direcional, todos com a qualificação atualizada (o que deve ocorrer a cada 2 anos). Além de demandar uma estrutura de maquinários robusta, com no mínimo uma máquina de furo direcional, um caminhão prancha para transportar a máquina de furo direcional, um caminhão munck para transportar os tubos, um caminhão pipa para fornecer a água necessária a realização do furo direcional, um caminhão sugão para coletar a lama de perfuração, entre outros.

Ao analisar as premissas necessárias para a execução de uma rede em método não destrutivo é perceptível que além de ser a atividade mais complexa tecnicamente abrangida na concorrência nº 02/2022, é uma atividade que exige muito mais do corpo técnico da empresa como um todo do que efetivamente do engenheiro responsável pela obra, além de demandar que a empresa possua uma estrutura robusta, se tratando de equipamento.

Portanto, venho expressar que a exclusão da solicitação da qualificação técnica do engenheiro responsável para a atividade de maior complexidade técnica contida no edital, que é a execução de redes por furo direcional, além da exclusão absoluta da exigência de qualificação técnica da empresa licitante perante a execução de furo direcional é um equívoco notável, que pode acarretar inúmeros problemas na execução do contrato objeto da concorrência nº 02/2022.

Ou seja, a empresa Top Vargas solicita a impugnação da concorrência nº 002/2022.

São Leopoldo, 20 de maio de 2022.



Marcelo Vargas

marcelo@topvargas.com.br

Top Vargas – Serviços em manutenção, conservação predial e construção civil EIRELI